Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ano I | **Edição Nº 1542 de quinta-feira, 17 de setembro de 2026** | **Nº de páginas: 35**

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 209/2026** - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, PARA ADEQUAR A DENOMINAÇÃO, A LOCALIZAÇÃO E A DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **18 Homologação PE 01-2026 FMS** - 18 Homologação PE 01-2026 FMS
- **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 16/2026 - PMM** - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 16/2026 - PMM
- **20 ARP 01-2026 FMS - Odontológicos - GM Farma** - 20 ARP 01-2026 FMS - Odontológicos - GM Farma
- **20 ARP 03-2026 FMS - Médico-hospitalar - VWL** - 20 ARP 03-2026 FMS - Médico-hospitalar - VWL

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 209/2026
DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, PARA ADEQUAR A DENOMINAÇÃO, A LOCALIZAÇÃO E A DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO que compete ao Município classificar as modalidades de REURB, processar, analisar e aprovar os respectivos projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, que instaurou e disciplinou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana relativo à área então identificada como Rua Teixeira de Freitas, Bairro Centro, no Município de Muribeca/SE;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº 001/2025, bem como os levantamentos topográficos, cadastrais, plantas, memoriais descritivos e demais elementos técnicos produzidos no curso do procedimento;

CONSIDERANDO que os elementos técnicos do procedimento demonstram que a área objeto da regularização fundiária não se restringe exclusivamente aos imóveis identificados pelo endereço “Rua Teixeira de Freitas”, alcançando também unidades imobiliárias localizadas na Rua Nova, de acordo com a poligonal definida no levantamento técnico;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a poligonal do núcleo possui, ainda, confrontação com trecho da Rodovia SE-434 – Rodovia Desembargador Fernando Franco, conforme os elementos técnicos constantes do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a identificação territorial constante do Decreto Municipal nº 001/2025 com a efetiva delimitação do núcleo urbano informal demonstrada nos levantamentos técnicos, conferindo maior precisão e segurança jurídica ao procedimento de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que a denominação atribuída ao núcleo urbano informal constitui elemento de sua identificação administrativa e não deve ser confundida com a delimitação física do território objeto da regularização, a qual decorre da respectiva poligonal, planta e memorial descritivo;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica identificado, para fins do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 001/2025, o **NÚCLEO URBANO INFORMAL TEIXEIRA DE FREITAS**, situado no **Bairro Centro, Município de Muribeca**, Estado de Sergipe, compreendendo todas as unidades imobiliárias inseridas na poligonal objeto da regularização fundiária, conforme planta, levantamento georreferenciado e memorial descritivo integrantes do respectivo procedimento administrativo.

§ 1º. O **Núcleo Urbano Informal Teixeira de Freitas** compreende, **observada a respectiva poligonal técnica, unidades imobiliárias localizadas na Rua Teixeira de Freitas e na Rua Nova**, bem como as respectivas vias, áreas públicas e demais elementos urbanísticos compreendidos no perímetro objeto da regularização fundiária.

§ 2º. A denominação "**Núcleo Urbano Informal Teixeira de Freitas**" possui finalidade de identificação administrativa do núcleo e não restringe o objeto da regularização fundiária aos imóveis que possuam endereço ou acesso exclusivamente pela Rua Teixeira de Freitas.

§ 3º. A referência à Rodovia SE-434 – Rodovia Desembargador Fernando Franco destina-se à identificação da localização e das confrontações do núcleo, não importando, por si só, em reconhecimento de domínio municipal sobre eventual faixa de domínio rodoviário estadual ou em sua inclusão entre as áreas destinadas à titulação, observada a situação dominial apurada no procedimento administrativo.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. Para fins de determinação da extensão territorial da REURB, prevalecerá a poligonal tecnicamente definida no levantamento georreferenciado, na planta e no memorial descritivo, devidamente subscritos por profissional legalmente habilitado e integrantes do Procedimento Administrativo nº 001/2025."

Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O **NÚCLEO URBANO INFORMAL TEIXEIRA DE FREITAS**, delimitado na forma do art. 1º deste Decreto, fica classificado, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 001/2025, na modalidade Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, observado o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

§ 1º. A classificação de que trata o caput decorre da caracterização socioeconômica constante do procedimento administrativo e da predominância de população enquadrada nos critérios estabelecidos pelo Município para a REURB-S.

§ 2º. A existência, no interior do núcleo, de unidade imobiliária que, por suas características ou pela situação de seu ocupante, não se enquadre na modalidade REURB-S não prejudicará o prosseguimento da regularização das demais unidades.

§ 3º. Quando tecnicamente e juridicamente cabível, a classificação da modalidade da REURB poderá ser realizada por partes ou individualmente por unidade imobiliária, mediante decisão administrativa expressa e fundamentada, observadas as disposições da legislação federal aplicável e as providências decorrentes da eventual classificação como REURB-E."

Art. 3º Todas as referências constantes de atos, documentos e peças integrantes do Procedimento Administrativo nº 001/2025 à expressão "Rua Teixeira de Freitas", quando utilizadas para designar o núcleo urbano informal objeto da regularização fundiária, deverão ser compreendidas como referências ao "Núcleo Urbano Informal Teixeira de Freitas", com a delimitação territorial estabelecida na forma deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput não implica alteração automática da denominação oficial dos logradouros públicos compreendidos ou confrontantes com o núcleo, permanecendo preservadas as denominações oficiais constantes do cadastro municipal e da legislação pertinente.

Art. 4º Os documentos técnicos e administrativos do Procedimento Administrativo nº 001/2025 deverão adotar, de forma padronizada, a denominação "**Núcleo Urbano Informal Teixeira de Freitas**", fazendo constar, **quando necessária à adequada identificação territorial, referência à Rua Teixeira de Freitas, Rua Nova e Rodovia SE-434 – Rodovia Desembargador**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

Fernando Franco, de acordo com a localização e as confrontações efetivamente demonstradas no levantamento técnico.

Art. 5º A delimitação da área objeto da regularização fundiária será aquela constante da planta do perímetro e do memorial descritivo do Núcleo Urbano Informal Teixeira de Freitas, integrantes do Procedimento Administrativo nº 001/2025, devidamente georreferenciados e subscritos por responsável técnico legalmente habilitado.

§ 1º. A identificação nominal dos logradouros possui caráter complementar de localização, não substituindo a delimitação técnica estabelecida pela poligonal do núcleo.

§ 2º. Eventual atualização, correção ou adequação da denominação de logradouros não importará, por si só, em alteração da poligonal do núcleo urbano informal.

§ 3º. Qualquer alteração que implique efetiva ampliação ou redução da poligonal deverá ser tecnicamente justificada e formalmente incorporada ao procedimento administrativo, com a adoção das providências legais cabíveis em relação aos proprietários, titulares de direitos, confrontantes e terceiros eventualmente interessados.

Art. 6º Ficam mantidos e ratificados os demais atos praticados no âmbito do Procedimento Administrativo nº 001/2025 que não sejam incompatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 001/2025 que contrariem a nova redação conferida por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muribeca/SE, 17 de setembro de 2026.

MÁRIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 97D3677F-0A81-8D04-8204-14E9B4A289BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTOR DO FMS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de uso médico (medicamentos, médico-hospitalares e odontológicos, de forma complementar ao PE 01/2026 FMS) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde*

Fornecedor : GM FARMA COMERCIAL LTDA - 10.638.214/0001-41

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	500,00	UND	FGM	AMBAR	R$ 169,00	R$ 84.500,00	R$ 254,96	R$ 127.480,00	--	R$ 85,96
Descrição: Adesivo odontológico ambar universal 5ml, FGM ou similar.										
1	600,00	CX	DFL	ARTICAINE	R$ 215,00	R$ 129.000,00	R$ 272,00	R$ 163.200,00	--	R$ 57,00
Descrição: Anestésico cloridrato de artcaína epinefrina 72mg18ug/carpule ARTICAINE 100. Caixa com 50 Carpules.										
1	100,00	UND	FAVA	FVA	R$ 7,65	R$ 765,00	R$ 7,65	R$ 765,00	--	R$ 0,00
Descrição: Broca de polimento F (fina anel vermelho)										
1	100,00	UND	FAVA	FVA	R$ 11,60	R$ 1.160,00	R$ 11,69	R$ 1.169,00	--	R$ 0,09
Descrição: Broca de polimento FF (extra fina anel amarelo)										
1	35,00	UND	TDV	TDV	R$ 160,00	R$ 5.600,00	R$ 160,65	R$ 5.622,75	--	R$ 0,65
Descrição: Discos de LIXA para acabamento odontológico. Embalagem com no mínimo 50 unidades.										
1	300,00	UND	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 10,90	R$ 3.270,00	R$ 10,99	R$ 3.297,00	--	R$ 0,09
Descrição: Eugenol 20ml restaurador provisório										
1	1.000,00	CX	TECNOFIOS	TECNOFIOS	R$ 30,41	R$ 30.410,00	R$ 60,82	R$ 60.820,00	--	R$ 30,41
Descrição: Fio de sutura agulhado de NYLON 4.0. Caixa com 25 unidades.										
1	100,00	CX	MAXXICOR	MAXXICOR	R$ 21,90	R$ 2.190,00	R$ 21,93	R$ 2.193,00	--	R$ 0,03
Descrição: Lâmina de bisturi descartável nº 12 Caixa com 100 unidades.										
1	100,00	CX	MAXXICOR	MAXXICOR	R$ 29,20	R$ 2.920,00	R$ 29,20	R$ 2.920,00	--	R$ 0,00
Descrição: Lâmina de bisturi descartável nº 15. Caixa com 100 unidades.										
1	3.000,00	CX	SSPLUS	SSPLUS	R$ 8,00	R$ 24.000,00	R$ 10,68	R$ 32.040,00	--	R$ 2,68
Descrição: Sugador odontológico descartável, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES										
								Subtotal Lote R$ 283.815,00		
						Subtotal Adjudicado R$ 283.815,00		**Subtotal Orçado: R$ 399.506,75**	**28,9586 %**	**R$ 115.691,75**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 97D3677F-0A81-8D04-8204-14E9B4A289BD

Fornecedor : VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 38.201.387/0001-17

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	20,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 11,06	R$ 221,20	R$ 15,29	R$ 305,80	--	R$ 4,23
Descrição: Agulha descartável 0,7x30mm, Caixa com 100 unidades.										
2	100,00	UND	PROLINK	PROLINK	R$ 11,01	R$ 1.101,00	R$ 15,16	R$ 1.516,00	--	R$ 4,15
Descrição: Alcool absoluto 99,5 INPM hospitalar 1L										
2	500,00	UND	PINDORAMA	PINDORAMA	R$ 7,30	R$ 3.650,00	R$ 10,05	R$ 5.025,00	--	R$ 2,75
Descrição: Alcool etilílico 70 INPM hospitalar 1.000ML										
2	300,00	UND	PROLINK	PROLINK	R$ 5,97	R$ 1.791,00	R$ 8,23	R$ 2.469,00	--	R$ 2,26
Descrição: Alcool etilílico 92,8 INPM hospitalar 1.000ML										
2	500,00	UND	GLOMED	GLOMED	R$ 3,81	R$ 1.905,00	R$ 5,25	R$ 2.625,00	--	R$ 1,44
Descrição: Bolsa coletora de urina dispositivo estéril com 2.000ml										
2	500,00	UND	GLOMED	GLOMED	R$ 0,85	R$ 425,00	R$ 1,17	R$ 585,00	--	R$ 0,32
Descrição: Cateter intravenoso 18G										
2	1.000,00	UND	GLOMED	GLOMED	R$ 1,27	R$ 1.270,00	R$ 1,75	R$ 1.750,00	--	R$ 0,48
Descrição: Cateter intravenoso 20G ROSA										
2	2.000,00	UND	GLOMED	GLOMED	R$ 1,08	R$ 2.160,00	R$ 1,49	R$ 2.980,00	--	R$ 0,41
Descrição: Cateter intravenoso 24G AMARELO MENOR CALIBRE										
2	200,00	UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,19	R$ 438,00	R$ 3,02	R$ 604,00	--	R$ 0,83
Descrição: Cateter nasal tipo óculos (cânula nasal) INFANTIL descartável										
2	300,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 2,99	R$ 897,00	R$ 4,12	R$ 1.236,00	--	R$ 1,13
Descrição: Cateter nasal tipo óculos (cânula nasal) ADULTO descartável										
2	100,00	FRC	PROLINK	PROLINK	R$ 15,90	R$ 1.590,00	R$ 21,90	R$ 2.190,00	--	R$ 6,00
Descrição: Clorexidina aquosa a 0,2 RIOHEX 2 1.000ML										
2	1.000,00	UND	GLOMED	GLOMED	R$ 1,79	R$ 1.790,00	R$ 2,46	R$ 2.460,00	--	R$ 0,67
Descrição: Equipo macrogotas										
2	500,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 1,13	R$ 565,00	R$ 1,55	R$ 775,00	--	R$ 0,42
Descrição: Equipo microgotas										
2	100,00	PCT	ABSORVE	ABSORVE	R$ 24,91	R$ 2.491,00	R$ 34,33	R$ 3.433,00	--	R$ 9,42
Descrição: Escova cervical ginecológica descartável, pacote com 100 unidades.										
2	100,00	CX	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 7,92	R$ 792,00	R$ 10,91	R$ 1.091,00	--	R$ 2,99
Descrição: Espátula de AYRES, caixa com 100 unidades.										
2	700,00	UND	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 2,50	R$ 1.750,00	R$ 3,44	R$ 2.408,00	--	R$ 0,94
					Subtotal Adjudicado R$ 246.139,00		**Subtotal Orçado: R$ 339.052,20**		**27,4038 %**	**R$ 92.913,20**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 97D3677F-0A81-8D04-8204-14E9B4A289BD

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Espéculo vaginal descartável GRANDE										
2	2.500,00	UND	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 1,63	R$ 4.075,00	R$ 2,25	R$ 5.625,00	--	R$ 0,62
Descrição: Espéculo vaginal descartável MÉDIO										
2	1.500,00	UND	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 1,38	R$ 2.070,00	R$ 1,90	R$ 2.850,00	--	R$ 0,52
Descrição: Espéculo vaginal descartável PEQUENO										
2	500,00	UND	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 1,24	R$ 620,00	R$ 1,71	R$ 855,00	--	R$ 0,47
Descrição: Frasco coletor porta lâmina										
2	2.000,00	ROL	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	R$ 21,62	R$ 43.240,00	R$ 29,79	R$ 59.580,00	--	R$ 8,17
Descrição: Gaze em rolo não estéril 100 algodão, alta absorção, 8 camadas,4 dobras ROLO com 91m x 91mm/ 50m² aberta.										
2	200,00	KIT	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 73,63	R$ 14.726,00	R$ 99,74	R$ 19.948,00	--	R$ 26,11
Descrição: Kit para inserção de DIU descartável estéril contendo pinças cheron, pinça pozzi, histerômetro sims e tesoura.										
2	1.000,00	ROL	SOFT PEPER	SOFT PEPER	R$ 10,45	R$ 10.450,00	R$ 14,39	R$ 14.390,00	--	R$ 3,94
Descrição: Lençol descartável hospitalar para maca 70X50										
2	1.000,00	PAR	ECOMAX	ECOMAX	R$ 1,55	R$ 1.550,00	R$ 2,14	R$ 2.140,00	--	R$ 0,59
Descrição: Luva cirúrgica estéril com pó nº 6.5										
2	500,00	UND	ECOMAX	ECOMAX	R$ 3,03	R$ 1.515,00	R$ 4,18	R$ 2.090,00	--	R$ 1,15
Descrição: Luva cirúrgica estéril com pó nº 7.5										
2	500,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 33,89	R$ 16.945,00	R$ 46,70	R$ 23.350,00	--	R$ 12,81
Descrição: Luva descartável de látex com pó para procedimento tamanho G Caixa com 100 unidades.										
2	800,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 26,37	R$ 21.096,00	R$ 36,33	R$ 29.064,00	--	R$ 9,96
Descrição: Luva descartável de látex com pó para procedimento tamanho M Caixa com 100 unidades.										
2	500,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 21,49	R$ 10.745,00	R$ 29,61	R$ 14.805,00	--	R$ 8,12
Descrição: Luva descartável de látex com pó para procedimento tamanho P Caixa com 100 unidades.										
2	100,00	UND	FOYOMED	FOYOMED	R$ 12,60	R$ 1.260,00	R$ 17,36	R$ 1.736,00	--	R$ 4,76
Descrição: Máscara de Hudson máscara de oxigênio com reservatório (não reinalante). - INFANTIL										
2	100,00	UND	FOYOMED	FOYOMED	R$ 16,41	R$ 1.641,00	R$ 22,60	R$ 2.260,00	--	R$ 6,19
Descrição: Máscara de Hudson máscara de oxigênio com reservatório (não reinalante). - ADULTO										
2	50,00	CX	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R$ 18,90	R$ 945,00	R$ 26,04	R$ 1.302,00	--	R$ 7,14
Descrição: Medidor lanceta para lancetador 28g para teste de glicemia. Caixa com 100 unidades.										
2	10,00	UND	ABC	ABC	R$ 49,02	R$ 490,20	R$ 67,54	R$ 675,40	--	R$ 18,52
Descrição: Pinça HISTERÔMETRO aço inoxidável permanente										
						Subtotal Adjudicado R$ 246.139,00		**Subtotal Orçado: R$ 339.052,20**	**27,4038 %**	**R$ 92.913,20**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 97D3677F-0A81-8D04-8204-14E9B4A289BD

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	10,00	UND	ABC	ABC	R$ 65,03	R$ 650,30	R$ 89,60	R$ 896,00	--	R$ 24,57
Descrição: Pinça POZZI 24cm para colo uterino aço inoxidável permanente										
2	200,00	UND	ECOMAX	ECOMAX	R$ 0,43	R$ 86,00	R$ 0,59	R$ 118,00	--	R$ 0,16
Descrição: Scalpe dispositivo de infusão intravenosa 19G										
2	1.000,00	UND	ECOMAX	ECOMAX	R$ 0,54	R$ 540,00	R$ 0,74	R$ 740,00	--	R$ 0,20
Descrição: Scalpe dispositivo de infusão intravenosa 21G										
2	500,00	UND	ECOMAX	ECOMAX	R$ 0,52	R$ 260,00	R$ 0,72	R$ 360,00	--	R$ 0,20
Descrição: Scalpe dispositivo de infusão intravenosa 23G										
2	500,00	UND	ECOMAX	ECOMAX	R$ 0,68	R$ 340,00	R$ 0,93	R$ 465,00	--	R$ 0,25
Descrição: Scalpe dispositivo de infusão intravenosa 25G										
2	200,00	UND	ECOMAX	ECOMAX	R$ 0,45	R$ 90,00	R$ 0,62	R$ 124,00	--	R$ 0,17
Descrição: Scalpe dispositivo de infusão intravenosa 27G										
2	3.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,70	R$ 2.100,00	R$ 0,97	R$ 2.910,00	--	R$ 0,27
Descrição: Seringa descartável 1ml com agulha										
2	60.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,57	R$ 34.200,00	R$ 0,79	R$ 47.400,00	--	R$ 0,22
Descrição: Seringa descartável bico luer slip 03ml com agulha										
2	5.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,64	R$ 3.200,00	R$ 0,88	R$ 4.400,00	--	R$ 0,24
Descrição: Seringa descartável bico luer slip 05ml										
2	5.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,71	R$ 3.550,00	R$ 0,98	R$ 4.900,00	--	R$ 0,27
Descrição: Seringa descartável bico luer slip 10ml										
2	3.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,77	R$ 2.310,00	R$ 1,06	R$ 3.180,00	--	R$ 0,29
Descrição: Seringa descartável bico luer slip 20ml										
2	100,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 4,48	R$ 448,00	R$ 6,17	R$ 617,00	--	R$ 1,69
Descrição: Sonda foley nº 20										
2	1.600,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,96	R$ 1.536,00	R$ 1,32	R$ 2.112,00	--	R$ 0,36
Descrição: Sonda uretral de alívio nº 12										
2	15,00	UND	ABC	ABC	R$ 50,42	R$ 756,30	R$ 69,00	R$ 1.035,00	--	R$ 18,58
Descrição: Tesoura cirurgica aço inoxidável										
2	600,00	CX	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 56,48	R$ 33.888,00	R$ 77,82	R$ 46.692,00	--	R$ 21,34
Descrição: Teste rápido de gravidez BETA HCG cx c/ 100und										
2	3.000,00	UND	BELIFE	BELIFE	R$ 2,66	R$ 7.980,00	R$ 3,66	R$ 10.980,00	--	R$ 1,00
Descrição: Tiri bata descartável										
						Subtotal Adjudicado R$ 246.139,00		**Subtotal Orçado: R$ 339.052,20**	**27,4038 %**	**R$ 92.913,20**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 97D3677F-0A81-8D04-8204-14E9B4A289BD

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
								Subtotal Lote R$ 246.139,00		
						Subtotal Adjudicado R$ 246.139,00		**Subtotal Orçado: R$ 339.052,20**	**27,4038 %**	**R$ 92.913,20**

Fornecedor : SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 00.895.119/0001-70

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	300,00	TUB	TEUTO	BISNAGA	R$ 10,48	R$ 3.144,00	R$ 10,48	R$ 3.144,00	--	R$ 0,00
Descrição: Acetato de hidrocortisona 10mg/g creme										
3	4.000,00	CP	PRATI	COMPRIMIDO	R$ 0,43	R$ 1.720,00	R$ 0,43	R$ 1.720,00	--	R$ 0,00
Descrição: Aciclovir 200mg										
3	9.000,00	CP	ABBOTT	CAPSULA	R$ 0,62	R$ 5.580,00	R$ 0,62	R$ 5.580,00	--	R$ 0,00
Descrição: Ácido valpróico 250mg										
3	3.000,00	CP	PRATI	COMPRIMIDO	R$ 0,35	R$ 1.050,00	R$ 0,35	R$ 1.050,00	--	R$ 0,00
Descrição: Albendazol 400mg										
3	2.000,00	CP	PRATI	COMPRIMIDO	R$ 0,26	R$ 520,00	R$ 0,26	R$ 520,00	--	R$ 0,00
Descrição: Alopirinol 100mg										
3	6.000,00	CP	EMS	COMPRIMIDO	R$ 0,98	R$ 5.880,00	R$ 0,98	R$ 5.880,00	--	R$ 0,00
Descrição: Amoxicilina clavulanato 500mg 125mg										
3	300,00	FRC	SANDOZ	FRASCO	R$ 13,15	R$ 3.945,00	R$ 13,15	R$ 3.945,00	--	R$ 0,00
Descrição: Amoxicilina clavulanato 500mg 125mg suspensão oral										
3	400,00	FRC	PRATI	FRASCO	R$ 4,59	R$ 1.836,00	R$ 4,59	R$ 1.836,00	--	R$ 0,00
Descrição: Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral										
3	400,00	FRC	EMS	FRASCO	R$ 14,32	R$ 5.728,00	R$ 14,32	R$ 5.728,00	--	R$ 0,00
Descrição: Budesonida 32mcg spray nasal										
3	300,00	FRC	ACHE	FRASCO	R$ 24,88	R$ 7.464,00	R$ 24,88	R$ 7.464,00	--	R$ 0,00
Descrição: Budesonida 50mcg spray nasal										
3	9.000,00	CP	CIMED	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 360,00	R$ 0,04	R$ 360,00	--	R$ 0,00
Descrição: Captopril 25mg										
3	1.800,00	CP	NUTRIEX	COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$ 216,00	R$ 0,12	R$ 216,00	--	R$ 0,00
Descrição: Carbonato de cálcio 1250mg										
3	6.000,00	CP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	R$ 0,51	R$ 3.060,00	R$ 0,51	R$ 3.060,00	--	R$ 0,00
Descrição: Carbonato de LÍTIO 300mg										
						Subtotal Adjudicado R$ 188.045,50		**Subtotal Orçado: R$ 188.045,50**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 97D3677F-0A81-8D04-8204-14E9B4A289BD

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	50,00	FRC	MANIPULADO	ENVELOPE	R$ 40,33	R$ 2.016,50	R$ 40,33	R$ 2.016,50	--	R$ 0,00
Descrição: Carvão vegetal ativado em pó										
3	2.000,00	CP	ACHE	COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 180,00	R$ 0,09	R$ 180,00	--	R$ 0,00
Descrição: Carvedilol 12,5mg										
3	9.000,00	CP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,52	R$ 4.680,00	R$ 0,52	R$ 4.680,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cefalexina 500mg										
3	300,00	FRC	TEUTO	FRASCO	R$ 6,03	R$ 1.809,00	R$ 6,03	R$ 1.809,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cefalexina 50mg/ml suspensão oral										
3	9.000,00	CP	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 1.980,00	R$ 0,22	R$ 1.980,00	--	R$ 0,00
Descrição: Ciprofloxacino 500mg										
3	1.000,00	CP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,41	R$ 410,00	R$ 0,41	R$ 410,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cloridrato de amiodarona 200mg										
3	24.000,00	CP	BRAINFARMA-NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 1.680,00	R$ 0,07	R$ 1.680,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cloridrato de amitripitilina 25mg										
3	12.000,00	CP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R$ 0,29	R$ 3.480,00	R$ 0,29	R$ 3.480,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cloridrato de biperideno 2mg										
3	50,00	AMP	CRISTALIA	AMPOLA	R$ 6,67	R$ 333,50	R$ 6,67	R$ 333,50	--	R$ 0,00
Descrição: Cloridrato de lidocaína 20mg/ml solução injetável										
3	26.000,00	CP	PRATI	COMPRIMIDO	R$ 0,14	R$ 3.640,00	R$ 0,14	R$ 3.640,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cloridrato de metformina 500mg										
3	35.000,00	CP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 6.300,00	R$ 0,18	R$ 6.300,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cloridrato de metformina 850mg										
3	6.000,00	CP	BELFAR	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 420,00	R$ 0,07	R$ 420,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cloridrato de metoclopramida 10mg										
3	200,00	FRC	AIRELA	FRASCO	R$ 1,73	R$ 346,00	R$ 1,73	R$ 346,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral										
3	18.000,00	CP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R$ 0,23	R$ 4.140,00	R$ 0,23	R$ 4.140,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cloridrato de prometazina 25mg										
3	6.000,00	CP	OSORIO	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 300,00	R$ 0,05	R$ 300,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cloridrato de propanalol 40mg										
3	300,00	FRC	FARMACE	FRASCO	R$ 3,40	R$ 1.020,00	R$ 3,40	R$ 1.020,00	--	R$ 0,00
Descrição: Dexametasona 0,1 mg/ml elixir										
3	6.000,00	CP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,17	R$ 1.020,00	R$ 0,17	R$ 1.020,00	--	R$ 0,00
						Subtotal Adjudicado R$ 188.045,50		**Subtotal Orçado: R$ 188.045,50**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 97D3677F-0A81-8D04-8204-14E9B4A289BD

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Dexametasona 4mg										
3	9.000,00	CP	SANTISA	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 630,00	R$ 0,07	R$ 630,00	--	R$ 0,00
Descrição: Diazepam 10mg										
3	9.000,00	CP	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 450,00	R$ 0,05	R$ 450,00	--	R$ 0,00
Descrição: Diazepam 5mg										
3	30.000,00	CP	PRATI	COMPRIMIDO	R$ 0,14	R$ 4.200,00	R$ 0,14	R$ 4.200,00	--	R$ 0,00
Descrição: Dipirona 500mg										
3	300,00	AMP	FARMACE	AMPOLA	R$ 0,61	R$ 183,00	R$ 0,61	R$ 183,00	--	R$ 0,00
Descrição: Dipirona 500mg/ml solução injetável										
3	3.000,00	CP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,21	R$ 630,00	R$ 0,21	R$ 630,00	--	R$ 0,00
Descrição: Espironolactona 25mg										
3	6.000,00	FRC	CRISTALIA	FRASCO	R$ 5,33	R$ 31.980,00	R$ 5,33	R$ 31.980,00	--	R$ 0,00
Descrição: Fenobarbital 40mg/ml solução oral										
3	3.000,00	CP	BELFAR	COMPRIMIDO	R$ 0,55	R$ 1.650,00	R$ 0,55	R$ 1.650,00	--	R$ 0,00
Descrição: Fluconazol 150mg										
3	300,00	FRC	PRATI	FRASCO	R$ 7,12	R$ 2.136,00	R$ 7,12	R$ 2.136,00	--	R$ 0,00
Descrição: Fosfato de prednisolona 1mg/ml solução oral										
3	18.000,00	CP	NEO QUIMICA-BRAINFARMA	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 720,00	R$ 0,04	R$ 720,00	--	R$ 0,00
Descrição: Glibenclamida 5mg										
3	300,00	FRC	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 4,82	R$ 1.446,00	R$ 4,82	R$ 1.446,00	--	R$ 0,00
Descrição: Haloperidol 2mg/ml solução oral										
3	18.000,00	CP	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,23	R$ 4.140,00	R$ 0,23	R$ 4.140,00	--	R$ 0,00
Descrição: Haloperidol 5mg										
3	30.000,00	CP	CIMED	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 900,00	R$ 0,03	R$ 900,00	--	R$ 0,00
Descrição: Hidroclorotiazida 25mg										
3	400,00	FRC	AIRELA	FRASCO	R$ 3,68	R$ 1.472,00	R$ 3,68	R$ 1.472,00	--	R$ 0,00
Descrição: Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral										
3	600,00	FRC	HIPOLABOR	FRASCO	R$ 2,09	R$ 1.254,00	R$ 2,09	R$ 1.254,00	--	R$ 0,00
Descrição: Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral										
3	9.000,00	CP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 720,00	R$ 0,08	R$ 720,00	--	R$ 0,00
Descrição: Loratadina 10mg										
3	200,00	FRC	NATULAB	FRASCO	R$ 2,56	R$ 512,00	R$ 2,56	R$ 512,00	--	R$ 0,00
						Subtotal Adjudicado R$ 188.045,50		**Subtotal Orçado: R$ 188.045,50**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 97D3677F-0A81-8D04-8204-14E9B4A289BD

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope										
3	3.000,00	CP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 180,00	R$ 0,06	R$ 180,00	--	R$ 0,00
Descrição: Maleato de dexclorfeniramina 2mg										
3	3.000,00	CP	CIMED	COMPRIMIDO	R$ 0,51	R$ 1.530,00	R$ 0,51	R$ 1.530,00	--	R$ 0,00
Descrição: Metildopa 250mg										
3	200,00	TUB	PRATI	BISNAGA	R$ 6,63	R$ 1.326,00	R$ 6,63	R$ 1.326,00	--	R$ 0,00
Descrição: Metronidazol 100mg/g gel vaginal										
3	2.000,00	CP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,37	R$ 740,00	R$ 0,37	R$ 740,00	--	R$ 0,00
Descrição: Metronidazol 400mg										
3	18.000,00	CP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 1.260,00	R$ 0,07	R$ 1.260,00	--	R$ 0,00
Descrição: Paracetamol 500mg										
3	6.000,00	CP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	R$ 0,17	R$ 1.020,00	R$ 0,17	R$ 1.020,00	--	R$ 0,00
Descrição: Prednisona 20mg										
3	6.000,00	CP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 420,00	R$ 0,07	R$ 420,00	--	R$ 0,00
Descrição: Prednisona 5mg										
3	300,00	FRC	AIRELA	FRASCO	R$ 2,28	R$ 684,00	R$ 2,28	R$ 684,00	--	R$ 0,00
Descrição: Sulfato ferroso 5mg/ml xarope										
								Subtotal Lote	R$ 134.441,00	
4	1.000,00	FRC	CIMED	FRASCO	R$ 4,58	R$ 4.580,00	R$ 4,58	R$ 4.580,00	--	R$ 0,00
Descrição: Acebrofilina 25mg/5ml xarope 100ml										
4	3.000,00	CP	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,21	R$ 630,00	R$ 0,21	R$ 630,00	--	R$ 0,00
Descrição: Ácido ascórbico 500mg										
4	200,00	AMP	FARMACE	AMPOLA	R$ 1,00	R$ 200,00	R$ 1,00	R$ 200,00	--	R$ 0,00
Descrição: Ácido ascórbico solução injetável										
4	12.000,00	CP	EMS	COMPRIMIDO	R$ 0,13	R$ 1.560,00	R$ 0,13	R$ 1.560,00	--	R$ 0,00
Descrição: Alprazolan 2mg										
4	9.000,00	CP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$ 1.080,00	R$ 0,12	R$ 1.080,00	--	R$ 0,00
Descrição: Bromazepam 3mg										
4	12.000,00	CP	PRATI	COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$ 1.440,00	R$ 0,12	R$ 1.440,00	--	R$ 0,00
Descrição: Bromidrato de citalopram										
4	600,00	FRC	PRATI	FRASCO	R$ 3,82	R$ 2.292,00	R$ 3,82	R$ 2.292,00	--	R$ 0,00
Descrição: Carbocisteína 20mg/ml xarope infantil 100ml										
4	600,00	FRC	PRATI	FRASCO	R$ 5,00	R$ 3.000,00	R$ 5,00	R$ 3.000,00	--	R$ 0,00
Descrição: Carbocisteína 50mg/ml xarope adulto 100ml										
						Subtotal Adjudicado R$ 188.045,50		**Subtotal Orçado: R$ 188.045,50**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 97D3677F-0A81-8D04-8204-14E9B4A289BD

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	6.000,00	CP	PRATI	COMPRIMIDO	R$ 0,38	R$ 2.280,00	R$ 0,38	R$ 2.280,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cetoconazol 200mg										
4	400,00	TUB	HIPOLABOR	BISNAGA	R$ 3,70	R$ 1.480,00	R$ 3,70	R$ 1.480,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico										
4	200,00	AMP	HIPOLABOR	AMPOLA	R$ 1,40	R$ 280,00	R$ 1,40	R$ 280,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável										
4	12.000,00	CP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 840,00	R$ 0,07	R$ 840,00	--	R$ 0,00
Descrição: Clonazepam 0,5mg										
4	24.000,00	CP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 1.440,00	R$ 0,06	R$ 1.440,00	--	R$ 0,00
Descrição: Clonazepam 2mg										
4	24.000,00	CP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,13	R$ 3.120,00	R$ 0,13	R$ 3.120,00	--	R$ 0,00
Descrição: Cloridrato de sertralina 50mg										
4	150,00	FRC	HIPOLABOR	FRASCO	R$ 5,15	R$ 772,50	R$ 5,15	R$ 772,50	--	R$ 0,00
Descrição: Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas										
4	200,00	AMP	FARMACE	AMPOLA	R$ 1,95	R$ 390,00	R$ 1,95	R$ 390,00	--	R$ 0,00
Descrição: Escopolamina dipirona solução injetável										
4	100,00	FRC	NTS	FRASCO	R$ 39,68	R$ 3.968,00	R$ 39,68	R$ 3.968,00	--	R$ 0,00
Descrição: Glimiton suplementação oral										
4	9.000,00	CP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	R$ 0,76	R$ 6.840,00	R$ 0,76	R$ 6.840,00	--	R$ 0,00
Descrição: Maleato de levopromazina 100mg										
4	400,00	TUB	PRATI	BISNAGA	R$ 2,50	R$ 1.000,00	R$ 2,50	R$ 1.000,00	--	R$ 0,00
Descrição: Neomicina bacitracina pomada dermatológica										
4	9.000,00	CP	CIMED	COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 720,00	R$ 0,08	R$ 720,00	--	R$ 0,00
Descrição: Nimesulida 100mg										
4	300,00	FRC	TEUTO	FRASCO	R$ 1,75	R$ 525,00	R$ 1,75	R$ 525,00	--	R$ 0,00
Descrição: Nimesulida 50mg/ml solução oral										
4	100,00	FRC	FARMACE	FRASCO	R$ 4,75	R$ 475,00	R$ 4,75	R$ 475,00	--	R$ 0,00
Descrição: Óleo mineral 100ml										
4	18.000,00	CP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 3.600,00	R$ 0,20	R$ 3.600,00	--	R$ 0,00
Descrição: Oxalato de escitalopram 10mg										
4	6.000,00	CP	SANOFI	COMPRIMIDO	R$ 0,68	R$ 4.080,00	R$ 0,68	R$ 4.080,00	--	R$ 0,00
Descrição: Periciazina 10mg										
4	100,00	FRC	LAPON	FRASCO	R$ 3,50	R$ 350,00	R$ 3,50	R$ 350,00	--	R$ 0,00
Descrição: Polivitamínico nutrivit júnior xarope 120ml										
						Subtotal Adjudicado R$ 188.045,50		**Subtotal Orçado: R$ 188.045,50**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 97D3677F-0A81-8D04-8204-14E9B4A289BD

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	24.000,00	CP	MEDQUIMICA	CAPSULA	R$ 0,22	R$ 5.280,00	R$ 0,22	R$ 5.280,00	--	R$ 0,00
Descrição: Pregabalina 75mg										
4	300,00	CP	PHARLAB	COMPRIMIDO	R$ 1,46	R$ 438,00	R$ 1,46	R$ 438,00	--	R$ 0,00
Descrição: Secnidazol 1000mg										
4	3.000,00	CP	AIRELA	COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 180,00	R$ 0,06	R$ 180,00	--	R$ 0,00
Descrição: Vitaminas do completo B										
4	400,00	AMP	HYPOFARMA	AMPOLA	R$ 1,91	R$ 764,00	R$ 1,91	R$ 764,00	--	R$ 0,00
Descrição: Vitaminas do completo B injetável										
								Subtotal Lote R$ 53.604,50		
						Subtotal Adjudicado R$ 188.045,50		**Subtotal Orçado: R$ 188.045,50**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 717.999,50	R$ 926.604,45	22,5128 %	208.604,95

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Muribeca-SE , 17 de Setembro de 2026

LYVIA INNGREDY CONSERVA GOUVEIA LEITE
GESTOR DO FMS

Assine aqui

Assine aqui

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 16/2026 PMM em favor da Primavera Comercio, Serviços E Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.793.985/0001-81, sediada na Rua Jose Francisco Do Nascimento nº 184, Centro, Poço Redondo (SE), para a contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento de ônibus com motorista e combustível inclusos, para atender demandas durante o tradicional desfile cívico municipal, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo, pelo valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Muribeca/SE, 17 de setembro de 2026.

Jussiara Maria Santos Lima
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 110/2026

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.607.258/0001-77, com sede à AV ALMIRANTE BARROSO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **LYVIA INNGREDY CONSERVA GOUVEIA LEITE**, portador do CPF n° **024.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GM FARMA COMERCIAL LTDA **CNPJ: 10.638.214/0001-41**

Representante: JORGE ALBERTO REZENDE

Telefone: (79) 9860-4440

Email: farmagm@gmail.com

Endereço: AV PREFEITO HUMBERTO DOS SANTOS, 215 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FGM	**Modelo:** AMBAR	**Preço Unitário:** R$ 169,00	**Valor Total:** R$84.500,00
Descrição: Adesivo odontológico ambar universal 5ml, FGM ou similar.						
Lote: 1	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** CX	**Marca:** DFL	**Modelo:** ARTICAINE	**Preço Unitário:** R$ 215,00	**Valor Total:** R$129.000,00
Descrição: Anestésico cloridrato de artcaína epinefrina 72mg18ug/carpule ARTICAINE 100. Caixa com 50 Carpules.						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FAVA	**Modelo:** FVA	**Preço Unitário:** R$ 7,65	**Valor Total:** R$765,00
Descrição: Broca de polimento F (fina anel vermelho)						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FAVA	**Modelo:** FVA	**Preço Unitário:** R$ 11,60	**Valor Total:** R$1.160,00
Descrição: Broca de polimento FF (extra fina anel amarelo)						
Lote: 1	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TDV	**Modelo:** TDV	**Preço Unitário:** R$ 160,00	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: Discos de LIXA para acabamento odontológico. Embalagem com no mínimo 50 unidades.						
Lote: 1	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AF DO BRASIL	**Modelo:** AF DO BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 10,90	**Valor Total:** R$3.270,00
Descrição: Eugenol 20ml restaurador provisório						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TECNOFIOS	**Modelo:** TECNOFIOS	**Preço Unitário:** R$ 30,41	**Valor Total:** R$30.410,00
Descrição: Fio de sutura agulhado de NYLON 4.0. Caixa com 25 unidades.						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MAXXICOR	**Modelo:** MAXXICOR	**Preço Unitário:** R$ 21,90	**Valor Total:** R$2.190,00

Total: R$ 283.815,00

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Descrição: Lâmina de bisturi descartável nº 12 Caixa com 100 unidades.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	100,00	CX	MAXXICOR	MAXXICOR	R$ 29,20	R$2.920,00

Descrição: Lâmina de bisturi descartável nº 15. Caixa com 100 unidades.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	3.000,00	CX	SSPLUS	SSPLUS	R$ 8,00	R$24.000,00

Descrição: Sugador odontológico descartável, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES

Total: R$ 283.815,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027** , a contar do dia **17/09/2026** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 119/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de uso médico (medicamentos, médico-hospitalares e odontológicos, de forma complementar ao PE 01/2026 FMS) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável;
03.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
a) Nota fiscal/fatura;
b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
03.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;
03.5. Cumpridas as formalidades do item 03.4, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
03.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.10. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;
03.11. O valor contratado será fixo e irreajustável durante o período de doze meses;
03.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
b) No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 119/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até dez dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Fundo Municipal de Saúde;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 119/2024.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
a) Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
b) Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
c) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:
09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
09.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
09.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
09.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
09.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
09.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
09.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
09.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:
a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
12.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026 FMS, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
b) No Decreto Municipal nº 119/2024;
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:
14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 119/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
IX - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
X - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
XI - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LYVIA INNGREDY CONSERVA GOUVEIA LEITE
GESTOR DO FMS

Assinado de forma digital por:
LYVIA INNGREDY CONSERVA GOUVEIA LEITE
024.*.***-****
Dados: 17/09/2026 16:35:03

GM FARMA COMERCIAL LTDA
10.638.214/0001-41

Assinado de forma digital por:
JORGE ALBERTO REZENDE
266.*.***-****
Dados: 17/09/2026 16:25:44

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 110/2026

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.607.258/0001-77, com sede à AV ALMIRANTE BARROSO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **LYVIA INNGREDY CONSERVA GOUVEIA LEITE**, portador do CPF n° **024.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 38.201.387/0001-17**

Representante: VILMA SANTOS LEITE

Telefone: (79) 9921-8131

Email: vwl.distribuidora9@gmail.com

Endereço: R A5, 194 - CONJUNTO M. FREIRE I, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Lote: 2	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 11,06	**Valor Total:** R$221,20
Descrição: Agulha descartável 0,7x30mm, Caixa com 100 unidades.						
Lote: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROLINK	**Modelo:** PROLINK	**Preço Unitário:** R$ 11,01	**Valor Total:** R$1.101,00
Descrição: Alcool absoluto 99,5 INPM hospitalar 1L						
Lote: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PINDORAMA	**Modelo:** PINDORAMA	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$3.650,00
Descrição: Alcool etilílico 70 INPM hospitalar 1.000ML						
Lote: 2	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROLINK	**Modelo:** PROLINK	**Preço Unitário:** R$ 5,97	**Valor Total:** R$1.791,00
Descrição: Alcool etilílico 92,8 INPM hospitalar 1.000ML						
Lote: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOMED	**Modelo:** GLOMED	**Preço Unitário:** R$ 3,81	**Valor Total:** R$1.905,00
Descrição: Bolsa coletora de urina dispositivo estéril com 2.000ml						
Lote: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOMED	**Modelo:** GLOMED	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$425,00
Descrição: Cateter intravenoso 18G						
Lote: 2	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOMED	**Modelo:** GLOMED	**Preço Unitário:** R$ 1,27	**Valor Total:** R$1.270,00
Descrição: Cateter intravenoso 20G ROSA						
Lote: 2	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOMED	**Modelo:** GLOMED	**Preço Unitário:** R$ 1,08	**Valor Total:** R$2.160,00

Total: R$ 246.139,00

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Descrição: Cateter intravenoso 24G AMARELO MENOR CALIBRE

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	200,00	UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,19	R$438,00

Descrição: Cateter nasal tipo óculos (cânula nasal) INFANTIL descartável

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	300,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 2,99	R$897,00

Descrição: Cateter nasal tipo óculos (cânula nasal) ADULTO descartável

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	100,00	FRC	PROLINK	PROLINK	R$ 15,90	R$1.590,00

Descrição: Clorexidina aquosa a 0,2 RIOHEX 2 1.000ML

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	1.000,00	UND	GLOMED	GLOMED	R$ 1,79	R$1.790,00

Descrição: Equipo macrogotas

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	500,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 1,13	R$565,00

Descrição: Equipo microgotas

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	100,00	PCT	ABSORVE	ABSORVE	R$ 24,91	R$2.491,00

Descrição: Escova cervical ginecológica descartável, pacote com 100 unidades.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	100,00	CX	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 7,92	R$792,00

Descrição: Espátula de AYRES, caixa com 100 unidades.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	700,00	UND	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 2,50	R$1.750,00

Descrição: Espéculo vaginal descartável GRANDE

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	2.500,00	UND	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 1,63	R$4.075,00

Descrição: Espéculo vaginal descartável MÉDIO

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	1.500,00	UND	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 1,38	R$2.070,00

Descrição: Espéculo vaginal descartável PEQUENO

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	500,00	UND	CRALPLAST	CRALPLAST	R$ 1,24	R$620,00

Descrição: Frasco coletor porta lâmina

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	2.000,00	ROL	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	R$ 21,62	R$43.240,00

Descrição: Gaze em rolo não estéril 100 algodão, alta absorção, 8 camadas,4 dobras ROLO com 91m x 91mm/ 50m² aberta.

Total: R$ 246.139,00

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Lote: 2	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 73,63	**Valor Total:** R$14.726,00

Descrição: Kit para inserção de DIU descartável estéril contendo pinças cheron, pinça pozzi, histerômetro sims e tesoura.

Lote: 2	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** ROL	**Marca:** SOFT PEPER	**Modelo:** SOFT PEPER	**Preço Unitário:** R$ 10,45	**Valor Total:** R$10.450,00

Descrição: Lençol descartável hospitalar para maca 70X50

Lote: 2	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** ECOMAX	**Modelo:** ECOMAX	**Preço Unitário:** R$ 1,55	**Valor Total:** R$1.550,00

Descrição: Luva cirúrgica estéril com pó nº 6.5

Lote: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOMAX	**Modelo:** ECOMAX	**Preço Unitário:** R$ 3,03	**Valor Total:** R$1.515,00

Descrição: Luva cirúrgica estéril com pó nº 7.5

Lote: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 33,89	**Valor Total:** R$16.945,00

Descrição: Luva descartável de látex com pó para procedimento tamanho G Caixa com 100 unidades.

Lote: 2	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 26,37	**Valor Total:** R$21.096,00

Descrição: Luva descartável de látex com pó para procedimento tamanho M Caixa com 100 unidades.

Lote: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 21,49	**Valor Total:** R$10.745,00

Descrição: Luva descartável de látex com pó para procedimento tamanho P Caixa com 100 unidades.

Lote: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 12,60	**Valor Total:** R$1.260,00

Descrição: Máscara de Hudson máscara de oxigênio com reservatório (não reinalante). - INFANTIL

Lote: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 16,41	**Valor Total:** R$1.641,00

Descrição: Máscara de Hudson máscara de oxigênio com reservatório (não reinalante). - ADULTO

Lote: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDLEVENSOHN	**Modelo:** MEDLEVENSOHN	**Preço Unitário:** R$ 18,90	**Valor Total:** R$945,00

Descrição: Medidor lanceta para lancetador 28g para teste de glicemia. Caixa com 100 unidades.

Lote: 2	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 49,02	**Valor Total:** R$490,20

Descrição: Pinça HISTERÔMETRO aço inoxidável permanente

Lote: 2	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 65,03	**Valor Total:** R$650,30

Descrição: Pinça POZZI 24cm para colo uterino aço inoxidável permanente

Lote: 2	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOMAX	**Modelo:** ECOMAX	**Preço Unitário:** R$ 0,43	**Valor Total:** R$86,00

Total: R$ 246.139,00

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Descrição: Scalpe dispositivo de infusão intravenosa 19G

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	1.000,00	UND	ECOMAX	ECOMAX	R$ 0,54	R$540,00

Descrição: Scalpe dispositivo de infusão intravenosa 21G

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	500,00	UND	ECOMAX	ECOMAX	R$ 0,52	R$260,00

Descrição: Scalpe dispositivo de infusão intravenosa 23G

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	500,00	UND	ECOMAX	ECOMAX	R$ 0,68	R$340,00

Descrição: Scalpe dispositivo de infusão intravenosa 25G

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	200,00	UND	ECOMAX	ECOMAX	R$ 0,45	R$90,00

Descrição: Scalpe dispositivo de infusão intravenosa 27G

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	3.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,70	R$2.100,00

Descrição: Seringa descartável 1ml com agulha

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	60.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,57	R$34.200,00

Descrição: Seringa descartável bico luer slip 03ml com agulha

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	5.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,64	R$3.200,00

Descrição: Seringa descartável bico luer slip 05ml

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	5.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,71	R$3.550,00

Descrição: Seringa descartável bico luer slip 10ml

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	3.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,77	R$2.310,00

Descrição: Seringa descartável bico luer slip 20ml

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	100,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 4,48	R$448,00

Descrição: Sonda foley nº 20

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	1.600,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,96	R$1.536,00

Descrição: Sonda uretral de alívio nº 12

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	15,00	UND	ABC	ABC	R$ 50,42	R$756,30

Descrição: Tesoura cirurgica aço inoxidável

Total: R$ 246.139,00

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

Lote: 2	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LABOR IMPORT	**Modelo:** LABOR IMPORT	**Preço Unitário:** R$ 56,48	**Valor Total:** R$33.888,00
Descrição: Teste rápido de gravidez BETA HCG cx c/ 100und						
Lote: 2	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BELIFE	**Modelo:** BELIFE	**Preço Unitário:** R$ 2,66	**Valor Total:** R$7.980,00
Descrição: Tiri bata descartável						

Total: R$ 246.139,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027** , a contar do dia **17/09/2026** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 119/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de uso médico (medicamentos, médico-hospitalares e odontológicos, de forma complementar ao PE 01/2026 FMS) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável;
03.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
a) Nota fiscal/fatura;
b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
03.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;
03.5. Cumpridas as formalidades do item 03.4, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

03.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.10. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;
03.11. O valor contratado será fixo e irreajustável durante o período de doze meses;
03.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
b) No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 119/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até dez dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Fundo Municipal de Saúde;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 119/2024.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
a) Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
b) Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
c) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:
09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
09.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
09.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
09.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

09.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
09.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
09.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
09.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:
a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
12.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2026 FMS, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
b) No Decreto Municipal nº 119/2024;
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:
14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 119/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ATA

15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
IX - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
X - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
XI - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LYVIA INNGREDY CONSERVA GOUVEIA LEITE
GESTOR DO FMS

VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
38.201.387/0001-17

Assinado de forma digital por:
LYVIA INNGREDY CONSERVA GOUVEIA LEITE
024.*.***-****
Dados: 17/09/2026 16:35:35

Assinado de forma digital por:
VILMA SANTOS LEITE
138.*.***-****
Dados: 17/09/2026 16:27:25

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br